



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A EMPRESA IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA – EPP.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato representado por seu Presidente, senhor, **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, denominada como CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **IMDICO – Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda – EPP**, neste ato representada por seu representante legal senhor, **HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS**, doravante denominada CONTRATADA; firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Licitatório nº 028/2025, do Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, e em conformidade com o Termo de Referência.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCAS, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, PROPORCIONANDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE ENVIOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, CONFORME AS NORMAS LEGAIS VIGENTES APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, abrangendo, entre outros:

- I – Orientação e acompanhamento da execução contábil da entidade, de acordo com as normas da Contabilidade Pública, Lei nº 4.320/1964, Portarias da STN e demais legislações pertinentes;
- II – Elaboração e/ou revisão dos balancetes mensais, LRF, SICONFI, SIOPE, SIOPS, e-SIC, e demais obrigações acessórias;
- III – Suporte técnico contábil à equipe interna da contratante;
- IV – Atendimento às diligências de órgãos de controle como TCE, Ministério Público, TCU, entre outros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem por fundamento o disposto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com profissional ou empresa de notória especialização;



I. Nas normas do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente a **Súmula nº 263/2011**, que admite a contratação por inexigibilidade quando houver notória especialização e singularidade no objeto;

II. No Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo de inexigibilidade nº 002/2025.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fiel cumprimento do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, divididos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS

P/Contratada

IMDICO - Instituto Multidisciplinar de Consultoria LTDA - EPP

CNPJ nº 13.814.929/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA